PROJETO DE LEI Nº 9/2024

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.130 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.130/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º*** *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a absorver os trechos rodoviários estaduais que são de responsabilidade do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espirito Santo – DER-ES, assumindo a respectiva conservação e operação, no centro urbano de Domingos Martins-ES, delimitados pelas coordenadas indicadas a seguir.*
>
> *Coordenadas (UTM)*
> *Zona 24K – SIRGAS 2000*
>
> *I) Trecho 01*
>
> *Início Trecho 326937 m E / 7748765 m S*
> *Final Trecho 326898 m E / 7747475 m S*
> *Extensão: 1,965 km*
>
> *II) Trecho 02*
>
> *Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S*
> *Final Trecho 328775 m E / 7745263 m S*
> *Extensão: 2,956 km*
>
> *III) Trecho 3*
>
> *Início Trecho 326898 m E / 7747475 m S*
> *Final Trecho 326415 m E / 7746293 m S*
> *Extensão: 1,437 km"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Domingos Martins – ES, 19 de março de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito